

Porto Alegre, 8 de maio de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 8.794/2025.

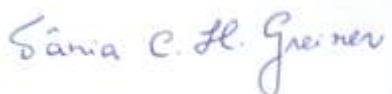
I. O **Poder Legislativo de Gramado**, solicita orientação sobre a viabilidade do Projeto de Lei s/ nº, de 30 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LDO/2025.

II. Verificando a Lei Municipal nº 4.465, de 14 de outubro de 2025 – LDO/2026¹, a alteração do Projeto em tela se encontra nos mesmos parâmetros do Anexo IV (F-1) – Planejamento da Despesa de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Ou seja, está sendo feita a inclusão de forma específica, de acordo com o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 92, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei s/ nº, de 30 de abril de 2026.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

¹ <https://leis.org/municipais/rs/gramado/lei/lei-ordinaria/2025/4465/lei-ordinaria-n-4465-2025-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-para-o-exercicio-de-2026-e-da-outras-providencias>